

- Correspondências Univasas nº 17/25



Convite

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2833/2025
Data: 16/10/2025 - Horário: 15:58
Legislativo - DIVER 17/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social- **CMAS** da cidade de Congonhas, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e Cidadania-SEDASC convida Instituição/Associação para participarem da **Eleição de Novos Conselheiros** para o pleito de 2026 a 2028.

Data: 26/11/2025

Horário: 18:00 hs

Local: CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RUA FRANCISCO SENRA MARTINS, Nº113

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos votos de elevada estima e distinta.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLE MENDES DAS CHAGAS
Data: 15/10/2025 13:48:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelle Mendes Chagas
Vice-Presidente do CMAS de Congonhas
Presidente interino CMAS de Congonhas

Correspondência

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DE CONVOAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS VIGÊNCIA – 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Congonhas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 2.340, de 16 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 4.203, de 19 de outubro de 2023 e de acordo com plenária do dia 13 de outubro de 2025, torna público o presente Edital e convoca representantes de entidades não-governamentais, no âmbito do município de Congonhas/MG, para participarem da eleição dos novos conselheiros municipais, Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e cumprirem mandato no período de 2026/2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de entidades não-governamentais que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **Biênio 2026/2028**, ocorrerá no dia **26 de novembro de 2023, às 18 horas, na Casa dos Conselhos, situado à Rua Francisco Senra Martins, nº 113, Centro, Congonhas/MG.**

1.2 - O processo eletivo será composto de duas etapas:

- a) inscrição,
- b) eleição com a votação de todas as entidades inscritas.

1.3 - O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, fixado no mural da Casa dos Conselhos e Diretoria de Mobilização.

1.4 - Os representantes das entidades não-governamentais ao serem eleitos exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS

2.1 - O processo eletivo visa o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo:

- a) **Dois** representantes de organizações de **usuários da assistência social**, no âmbito municipal;
- b) **Dois** representantes de **entidades e organizações de assistência social**, no âmbito municipal;

c) **Dois** representantes de "organização de trabalhadores da assistência social", no âmbito municipal.

2.1.1 - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:

I – organizações de usuários da assistência social:

a) coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUA correspondente.

b) associações de usuários da assistência social – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros).

c) associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

d) fóruns de usuários – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna.

e) movimentos – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

II – entidades e organizações de assistência social:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de organizações de trabalhadores da Assistência Social: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do Conselho.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do conselho e no processo de conferência o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§3º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

2.2- Para cada vaga de membro Titular, o seu suplente será aquele dentro do mesmo segmento com o número de votos menor ao do titular.

2.3 - Poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo que as demais instituições a que se refere o item 2.1 poderão concorrer desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

2.4 - As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil.

2.5 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os representantes não-governamentais que estejam elencados no rol da relação de dirigentes da entidade/associação no atual mandato.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;
- b) Cópia simples da carteira de identidade do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- c) Cópia simples do CPF do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- d) Comprovante de endereço do indicado a representar a entidade face ao CMAS com data de emissão de até 90 dias, antes da data em que será apresentado na inscrição;
- e) Número de telefone do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- f) E-mail do indicado a representar a entidade face ao CMAS;
- g) Ata da atual diretoria da entidade/associação;
- h) Relação de dirigentes.

3.2 - As inscrições serão feitas em dias úteis de segunda a sexta-feira na Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Senra Martins, nº 113, bairro Centro, no período de **20/10/2025 a 19/11/2025, de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.**

3.3 - As inscrições serão entregues em envelope deverá constar toda a documentação para fins de participação no processo eletivo, conforme os termos do edital, devidamente identificado conforme o modelo abaixo:

- **EDITAL DECONVOCAÇÃO - CMAS**
- **ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMAS**
- **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
- **CONGONHAS – MINAS GERAIS**

Casa dos Conselhos

Rua Francisco Senra Martins, nº 113, bairro Centro

Contato: 3672-0607 – E-mail: cmascongonhas@gmail.com

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A eleição entidades da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e / ou eletores (as):

I – organizações de usuários da assistência social;

II – entidades e organizações de assistência social;

III – organizações de trabalhadores do setor.

4.2 - A assembleia de eleição iniciará com o credenciamento às 18 horas e encerrará após a apuração.

4.3 - Caberá ao secretário registrar naata da assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;

4.4 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade ou organização inscrita e indicada no ato da inscrição, sendo que cada entidade deverá indicar dois candidatos em apenas um segmento;

4.5 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos;

4.6 - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por aclamação, podendo cada uma das entidades ou organizações habilitadas indicar até 02 (dois) representantes, que poderão votar em cada segmento que se apresentarem como candidatas.

4.7- Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.

4.8- A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

4.9- As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Caso haja empate, será considerado eleito o representante cuja entidade ou organização obtiver mais tempo de fundação, bem como, para usuários, será eleito o mais velho.

6 - DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO

6.1 - São requisitos para ser Conselheiro Municipal de Assistência Social:

- a) possuir reconhecida idoneidade moral;
- b) possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
- c) residir no Município;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) ser alfabetizado.

7 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

ETAPA/ DATA

- Divulgação do Edital de convocação das Entidades **25/10/2025**
- Inscrição das Entidades da Sociedade Civil **20/10/2025 a 19/11/2025**
- Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral **21/11/2025**
- Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil **26/11/2025**
- Divulgação do Resultado do Processo de Escolha **28/11/2025**

➤ Posse do Conselheiro Dezembro 2025

Congonhas 14 de outubro de 2025.

Michelle Mendes Chagas
Vice-Presidente do CMAS de Congonhas
Presidente interino CMAS de Congonhas

|

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO CMAS BIÊNIO 2026 /2028**

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Período de Atuação no Município: _____

II – Categoria Representativa:

- () organizações de Usuários da assistência social;
() Entidades e organizações de assistência social;
()organizações de trabalhadores da assistência social.

III – Identificação dos Representantes da Entidade no CMAS:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Profissão: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Profissão: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS: Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, número de telefone, e-mail dos indicados a representar a entidade no CMAS, ata da atual diretoria da entidade ou organização e relação de dirigentes.

Congonhas / /2025.

A Casa dos Conselhos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania - SEDASC

Convidam Instituições e
Associações para participarem da
Eleição de Novos Conselheiros do CMAS -
Conselho Municipal de Assistência Social
para o pleito de 2026-2028



26 de novembro de 2025



Rua: Francisco Senra Martins, 113
Centro



18H

Telefone para contato: (31) 3732-0706

